



Protocolo: 17.573.816-9

Comissão Permanente de Licitação – Paraná Projetos

Assunto: CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECURSO DA EMPRESA TPF ENGENHARIA LTDA

1. Trata-se de manifestação na qual a empresa TPF ENGENHARIA LTDA., habilitada a participar da Concorrência nº 021/2021, e classificada com nota de 74 pontos, após análise de sua proposta técnica, **solicita a revisão da sua pontuação, bem como das notas atribuídas às concorrentes.**
2. O presente julgamento das razões será analisado considerando os termos da manifestação interposta, juntamente com os critérios estabelecidos pelo edital da Licitação.

I. DAS ALEGAÇÕES

A TPF ENGENHARIA alega que:

3. DO ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA TÉCNICA

3.1. Diagnóstico, Metodologia e Plano de Trabalho (NOTA 1)

3.1.1. DA REVISÃO DA NOTA DO CONSÓRCIO PLANAVE ENVEX

3.1.1.1. N1e – Proposição de Metodologias e/ou Tecnologias Inovadoras

O Consórcio PLANAVE ENVEX em sua seção N1e apresentou uma lista de softwares a serem utilizados na execução dos trabalhos. Contudo, o objetivo da seção era a apresentação de metodologias e/ou tecnologias inovadoras que possam contribuir para a melhora dos serviços a serem prestados à Paraná Projetos. Ora, uma listagem de softwares, os quais são de uso corrente no setor de Engenharia não atende ao disposto em edital solicitado para esta seção.

A inovação tem o intuito de trazer algo novo a processos e/ou ferramentas existentes, e nessa esteira, a TPF Engenharia apresentou em sua seção N1e, três ferramentas que impactam de forma direta a qualidade do estudo através do uso de Power BI para dashboards de acompanhamento do contrato e de apresentação do estudo de demanda, uso de BIM e levantamento por drones.

Ora, com uma diferença de qualidade gritante apresentada entre as duas propostas, é inconcebível que a seção N1e da TPF Engenharia e a seção N1e do Consórcio PLANAVE ENVEX tenham obtido notas 5 e 4, respectivamente.



Assim, resta claro o não atendimento dos requisitos solicitados para esta seção por parte do Consórcio PLANAVE ENVEX, devendo este, portanto, ter sua nota reduzida para 0 (zero).

3.1.2. DA REVISÃO DA NOTA DA EGIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

3.1.2.1. N1b – Descrição e Metodologia de Execução das Atividades

A Egis Engenharia e Consultoria LTDA em sua seção de Descrição da Metodologia de Execução das atividades apresentou as macroatividades necessárias ao desenvolvimento do escopo a ser contratado e um fluxograma de atividades e um fluxograma apresentando as atividades a serem executadas sem nenhum detalhamento da metodologia ou de como tais itens seriam executados.

Ao apresentar uma metodologia de forma tão simplória, a Egis coloca em xeque como serão executados os trabalhos, não ofertando elementos suficientes à Paraná Projetos de avaliar o que está sendo ofertado pela proponente. Ademais, ignora as metodologias específicas de elaboração de diversas etapas, como Estudos de Demanda, Estudos de Engenharia, Estudos Operacionais etc.

Em contrapartida, a TPF Engenharia apresentou uma metodologia detalhada, contando com a apresentação de um fluxograma de atividades e a descrição de cada uma delas, objetivando dar à Paraná Projetos os melhores subsídios para a avaliação da Proposta Técnica, além de demonstrar a capacidade técnica desta Recorrente para a execução dos trabalhos propostos.

Assim, é inadmissível que a TPF Engenharia e a Egis Engenharia e Consultoria LTDA tenham obtido notas iguais, 16, na respectiva seção. Resta clara a parca qualidade técnica da metodologia apresentada pela Egis, devendo assim ter sua nota reduzida para 10 pontos. Em contrapartida, em função da excelente qualidade apresentada pela proposta da TPF Engenharia, esta deve ter sua nota aumentada para 20 pontos.

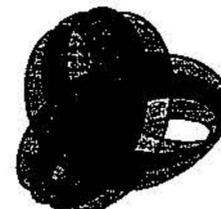
3.1.2.2. Formatação da Proposta Técnica

O Edital que rege a presente licitação prevê que as propostas técnicas sejam elaboradas com texto em formato Arial, corpo 11.

II - Diagnóstico, Metodologia e Plano de Trabalho (NOTA 1):

Visa demonstrar o nível de conhecimento da empresa proponente sobre o local de projeto, as condicionantes técnicas, operacionais e ambientais envolvidas e demais aspectos relevantes de implantação do empreendimento. Deve ainda apresentar a descrição dos serviços necessários para o desenvolvimento do projeto, a metodologia de execução e organização das atividades, as tecnologias aplicadas, a alocação da equipe e demais requisitos considerados necessários para o cumprimento do objeto, bem como as estratégias utilizadas para atendimento dos prazos previstos para cada etapa e para a entrega dos produtos.

A licitante deve apresentar, para este item, texto dissertativo de livre formatação, com no máximo 10 (dez) páginas no formato A-4, com texto redigido em fonte Arial, corpo 11. Para a apresentação de planilhas, desenhos e gráficos, incluídos no número de páginas citado, poderão ser utilizados formatos múltiplos de A-4, e nesta hipótese, os múltiplos de A-4 serão considerados uma página para fins dos limites fixados neste item. Os textos contidos em páginas adicionais, que ultrapassarem o limite definido, não serão objeto de qualquer análise ou consideração, por parte da Comissão de Licitação, para fins de atribuição da Nota da Proposta Técnica.



Em análise minuciosa das propostas técnicas recebidas pela TPF Engenharia da D. Comissão de Licitação, foi identificado que a letra constante na Proposta Técnica da Egis Engenharia e Consultoria LTDA está em corpo menor do que a das outras proponentes como pode ser verificado nas imagens abaixo. Todas as imagens foram obtidas considerando o zoom de 100%.

Página 06 da Proposta Técnica da TPF

N1. DIAGNÓSTICO, METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO

N1.A. CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

N1.A.1. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

As descrições e informações apresentadas a seguir versam sobre a caracterização técnica, em seus diversos aspectos, de um novo terminal multimodal com a inclusão de um Porto Seco em Foz do Iguaçu e a adequação do Terminal Ferroviário de Cascavel à realidade presente e futura dos transportes de cargas.

O Paraná se posiciona entre os principais estados exportadores do país, se consolidando em 2019 na terceira posição no ranking nacional de exportação. Os principais produtos exportados são: soja, milho, açúcar, carnes e aves. O estado permaneceu no ano de 2018 em 2º lugar no ranking nacional de soja e milho (12.066.669 e 19.190.473 de toneladas produzidas, respectivamente) e em 1º lugar na importação de trigo. Já no ranking de abate de animais o estado foi o 1º lugar no Brasil em frango de corte e 2º lugar em suínos, segundo o IBGE no ano de 2018. Tais produtos estão majoritariamente concentrados na região oeste do Paraná, o que permite

Página 06 da Proposta Técnica da TPF

N1. DIAGNÓSTICO, METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO

N1.A. CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

N1.A.1. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

As descrições e informações apresentadas a seguir versam sobre a caracterização técnica, em seus diversos aspectos, de um novo terminal multimodal com a inclusão de um Porto Seco em Foz do Iguaçu e a adequação do Terminal Ferroviário de Cascavel à realidade presente e futura dos transportes de cargas.

O Paraná se posiciona entre os principais estados exportadores do país, se consolidando em 2019 na terceira posição no ranking nacional de exportação. Os principais produtos exportados são: soja, milho, açúcar, carnes e aves. O estado permaneceu no ano de 2018 em 2º lugar no ranking nacional de soja e milho (12.066.669 e 19.190.473 de toneladas produzidas, respectivamente) e em 1º lugar na importação de trigo. Já no ranking de abate de animais o estado foi o 1º lugar no Brasil em frango de corte e 2º lugar em suínos, segundo o IBGE no ano de 2018. Tais produtos estão majoritariamente concentrados na região oeste do Paraná, o que permite



Em 1996 a Rede Ferroviária Federal estava sendo privatizada e, à época, foi analisada a possibilidade de fazer uma concessão da Ferroeste integrada à da Malha Sul, uma vez que as cargas da originadas ou destinadas à Ferroeste dependeriam do exercício do direito de passagem nesta malha, onde percorreriam distâncias maiores que na malha própria. Como esta possibilidade dependeria da revisão dos estudos e modelos financeiros realizados pelo BNDES para a privatização da operação da RFFSA e, para não atrasar a privatização da Malha Sul, a solução adotada foi de uma privatização independente das duas ferrovias, o que teve como consequência forte restrição ao crescimento do transporte na Ferroeste e à obtenção dos resultados e benefícios econômicos esperados com o investimento público. A Egis participou nesta etapa da vida da Ferroeste prestando *Serviços de Consultoria para Execução, Assessoramento e Apoio na Elaboração e Concepção do Programa de Concessão*.

No final de 1996, Ferroeste foi concedida para a iniciativa privada. O consórcio vencedor constituiu a Ferrovia Paraná S/A – Ferropar e iniciou suas atividades em 1º de março de 1997. Nos anos subsequentes, o consórcio operador do serviço não cumpriu as metas de transporte, deixou de fazer os investimentos previstos e não pagou as importâncias devidas pelo direito da outorga, previstas no contrato. Em consequência, em 2006 o Estado ingressou na Justiça, com vistas à rescisão do contrato e retomou de maneira definitiva o controle da empresa. Hoje o Governo do Paraná é o maior acionista desta empresa de sociedade mista.

1.1.2 - A Nova Ferroeste

Passados mais de 20 anos, o modelo de privatização adotado para a malha ferroviária brasileira não foi capaz de responder satisfatoriamente às potencialidades da Ferroeste, que sempre encontrou obstáculos à expansão das suas atividades, em parte limitadas pelo gargalo físico da linha centenária Desvio Ribas – Guarapuava e sua geometria desfavorável e, de outro, pela preferência que a ferrovia capta de dar vazão às suas cargas, de preferência às cargas próprias, já que o acesso aos portos de Paranaguá e São Francisco do Sul também se constituem em gargalos naturais à logística pelo modal ferroviário.

O corpo apresentado é, provavelmente, um Arial 10, o que configura uma infração direta ao Edital. O uso de uma letra de menor corpo permite que a Proponente insira uma maior quantidade de informações em sua proposta técnica do que as demais concorrentes o que fere o princípio da Isonomia previsto para todas as concorrências públicas.

Assim, solicitamos que a Egis Engenharia e Consultoria LTDA seja desclassificada do certame por ferir o princípio da Isonomia através de uma infração direta ao Edital.

3.1.3. DA REVISÃO DA NOTA DO CONSÓRCIO JM SOUTO

3.1.3.1. N1b – Descrição da Metodologia de Execução das Atividades

No item de Descrição da Metodologia de Execução das Atividades, o Consórcio JM SOUTO apresenta em seu item II.B.1 uma lista das atividades a serem performadas para os produtos previstos no Edital. Em seguida, no item II.B.2, apresenta apenas a metodologia para a elaboração da EAP e da Frente 1, referente ao Plano Geral de Trabalho.

Em uma apresentação desse gênero, a proponente ignora a metodologia necessária à execução de todos os outros produtos previstos no escopo da contratação como Estudos de Demanda, Estudos de Engenharia, Estudos Operacionais etc. Isso revela um desconhecimento do Consórcio JM SOUTO em relação aos produtos da contratação, uma vez que ignorá-los quando da produção de uma metodologia representa um erro de mais alta gravidade.

Em contrapartida, a TPF Engenharia apresentou uma metodologia detalhada, contando com a apresentação de um fluxograma de atividades e a descrição de cada uma delas, objetivando dar à Paraná Projetos os melhores subsídios para a avaliação da Proposta Técnica, além de demonstrar a capacidade técnica desta Recorrente para a execução dos trabalhos propostos.

Assim, é inadmissível que a TPF Engenharia e o Consórcio JM SOUTO tenham obtido notas iguais, 16, na respectiva seção. Resta clara a parca qualidade técnica da metodologia apresentada pelo Consórcio JM SOUTO, devendo assim ter sua nota reduzida para 10 pontos. Em contrapartida, em função da excelente qualidade apresentada pela proposta da TPF Engenharia, esta deve ter sua nota aumentada para 20 pontos.



3.1.3.2. N1e - Proposição de Metodologias e/ou Tecnologias Inovadoras

O Consórcio JM Souto em sua seção N1e apresenta o PDCA e o PMBOK como metodologias inovadoras não apresentando nenhuma tecnologia inovadora com potencial de melhoria para os serviços. Além disso, a seção não apresenta nenhuma expressão dentro da proposta, estando ela apresentada abaixo.

III.E PROPOSIÇÃO DE METODOLOGIA E/OU TECNOLOGIAS INOVADORAS

O CONSÓRCIO indica as seguintes metodologia e/ou tecnologia inovadoras para o desenvolvimento dos serviços, quais sejam: PDCA (Plan-Check-Act/Planejar-Fazer-verificar-Agir) em todas as fases e etapas dos projetos, além dos preceitos de Engenharia Simultânea - ES.

Para lidar adequadamente e de forma criativa com os potenciais conflitos, O CONSÓRCIO optou por utilizar as diretrizes de Gestão de Projetos preconizadas pelo Project Management Institute-PMI, no Guia PMBoK® e a norma ISO 21.500, novo padrão internacional em gerenciamento de projetos da International Organization for Standardization.

O PDCA e o PMBOK são metodologias consagradas de gerenciamento de projetos, consolidadas há mais de 20 anos em diversas áreas como a engenharia civil e a engenharia de produção. Tomando como exemplo, o PMBOK teve a sua última versão publicada em 2020, já estando na 7ª Edição.

Em contrapartida, a TPF Engenharia apresentou três ferramentas que impactam de forma direta a qualidade do estudo através do uso de Power BI para dashboards de acompanhamento do contrato e de apresentação do estudo de demanda, uso de BIM e levantamento por drones.

Ora, com uma diferença de qualidade apresentada entre as duas propostas, é inconcebível que a seção N1e da TPF Engenharia e a seção N1e do Consórcio JM SOUTO tenham obtido notas 5 e 4, respectivamente.

No entendimento da TPF Engenharia, o Consórcio JM SOUTO não atendeu aos requisitos apresentados no edital e deveria, portanto, ter sua nota reduzida para 0 (zero).

3.2. Experiência Técnica da Empresa (NOTA 2)

Analisando o Relatório de Avaliação das Propostas Técnicas da Concorrência 01/2021 do Paraná Projetos enviada no dia 18/02/2022, notamos que a Comissão não considerou as experiências dos atestados 1005552014, 1005582014 e 669/2011, marcando com * ou ** as notas zeradas, mas sem descrever os motivos que a levaram a marcar essa nota. Porém, destacamos abaixo que as experiências apresentadas são válidas, uma vez que atendem ao solicitado no Edital.

TIPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Projetos envolvendo estudos de viabilidade ou de implantação de terminais multimodais e/ou ferroviários	05	20

Figura 01 – Tabela de Pontuação extraída do Edital PR Projeto 01/2021 – p. 17

Como vemos acima foi solicitado Projetos envolvendo Estudos de Viabilidade ou de Implantação de Terminais Multimodais e/ou Ferroviários.

A CAT 1005552014 está relacionada à Elaboração de Projetos de Construção de Cais, conforme destacamos abaixo:



Atestamos, para fins de registro de acervo técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA que o Consórcio PROJETEC-EICOMNOR-CAIS 06 E 07 formado pelas empresas PROJETEC – Projetos Técnicos Ltda., CREA 4.434/PE, CNPJ 12.235.441/0001-66 e EICOMNOR – Engenharia Impermeabilização Comércio do Nordeste Ltda., CREA 2.976-D/PE, CNPJ 11.381.605/0001-96, sob liderança da primeira, prestou a SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, CNPJ 11.448.993/0001-62, de acordo com o Contrato nº 024/2012 e Ordem de Serviço datada em 28 de março de 2012, no período de 28/03/2012 a 31/07/2013, no valor de R\$ 1.794.305,33 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinco reais e trinta e três centavos), sob regime de empreitada por preços unitários, os serviços de **ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO SEXTO E SÉTIMO BERÇOS DE ATRACAÇÃO (CAIS 06 e 07), NA ÁREA DO PORTO INTERNO DE SUAPE** de acordo com descrição dos serviços a seguir, e conforme as normas vigentes adotadas por Suape, apresentando bom desempenho técnico e pleno atendimento ao cronograma físico-financeiro.

Figura 02 – Objeto da CAT 1005552014 da Proposta Técnica da TPF – p. 20

Segundo o Dicionário Oxford Languages:

Cais é a elevação de terra, ou aterro, à margem de rio, lago ou mar, us. para permitir e facilitar **o embarque e o desembarque de cargas e passageiros.**

Terminal é a **estação final ou ponto de convergência de uma linha** (férica, rodoviária etc.).

Estação é o **ponto de parada dos meios de transporte de passageiros ou cargas.**

Dessa forma entendemos que Cais é equivalente a um Terminal e como destacaremos a seguir, possui vários tipos de transportes circulando no mesmo ambiente, o que o torna multimodal, ou seja, com várias modalidades.

CONSTRUÇÃO DOS CAIS 06 e 07

As obras civis projetadas são compostas por 14 trechos de plataforma estaqueada, 07 para cada cais, com 23,68 metros de largura, complementados por um trecho de ligação contíguo ao Cais 05, que compõem as obras de acostagem previstas para os 770 metros de linha de atracação correspondentes aos Cais 06 e 07 do Porto Interno de SUAPE.

As estruturas da plataforma dos cais foram projetadas de forma compatível com a operação de guindastes de grande porte sobre pneus compatíveis com o LHM 500, operando patolados e guindaste tipo *Portainer* sobre trilhos com bitola de 30,48 m (para navios *Post-Panamax*).

Foram previstos em projeto cabeços de amarração com 150 tf de capacidade, espaçados de aproximadamente até 28,20 m junto à linha de atracação, tendo sido projetadas defensas principais alinhadas com os cabeços e defensas secundárias intercaladas às primeiras.

Para a superestrutura, foram previstas vigas pré-moldadas sobrejacentes a blocos, que descarregam sobre estacas pré-moldadas cilíndricas vazadas de concreto protendido (carga de trabalho de 250 tf), tendo-se garantido o monolitismo do conjunto com a sobre-laje moldada no local. Paralelamente à linha de atracação, foi projetada uma canaleta para a passagem de dutos e calhas de utilidades.

Foi projetado também trecho de ligação situado na extremidade leste da obra, objetivando a continuidade geométrica entre o Cais 05 e os Cais 06 e 07.

Figura 03 – CAT 1005552014 da Proposta Técnica da TPF – p. 27



Baseado no mesmo argumento a CAT 1005582014 também está relacionada à Elaboração de Projetos de Cais, portanto deve ser considerada como Terminal Multimodal.

Atestamos, para fins de registro de acervo técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA, que o Consórcio EICOMNOR-PROJETEC-GRANÉIS, formado pelas empresas EICOMNOR – Engenharia Impermeabilização Comércio do Nordeste Ltda., CREA 2.976-D/PE, CNPJ 11.381.605/0001-96 e PROJETEC – Projetos Técnicos Ltda., CREA 4.434/PE, CNPJ 12.285.441/0001-66, sob liderança da primeira, prestou a SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, CNPJ 11.448.993/0001-62, de acordo com o Contrato nº 026/2012 e Ordem de Serviço datada em 28 de março de 2012, no período de 28/03/2012 a 31/05/2013, no valor de R\$ 2.937.746,95 (dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, seicentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), sob regime de empreitada por preços unitários, os serviços de **ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CAIS DE GRANÉIS SÓLIDOS, NA ILHA DE COCAIA**, de acordo com descrição dos serviços a seguir, e conforme as normas vigentes adotadas por Suape, apresentando bom desempenho técnico e pleno atendimento ao cronograma físico-financeiro.

Figura 04 – Objeto da CAT 1005582014 da Proposta Técnica da TPF – p. 37

CONSTRUÇÃO DO CAIS DE GRANÉIS SÓLIDOS

As obras civis projetadas são compostas por 7 trechos de plataforma estaqueada, com 27,65 metros de largura, complementados por um trecho de ligação contíguo ao futuro Cais 02 da Ilha de Cocaia formado por 29 estacas cilíndricas pré-moldadas em concreto protendido (apenas as estacas) e 5 conjuntos (perfis HZM/AZ) de estacas metálicas da cortina frontal de contenção, que compõem a obra de acostagem prevista para os 380 metros de linha de atracação correspondente ao Cais 01 da Ilha de Cocaia no Porto Interno de SUAPE. Tais estacas serão executadas de forma a integrar a futura infra-estrutura do Cais 02, assim eliminando a necessidade de transposição do enrocamento pelos futuros elementos de fundação.

As estruturas foram projetadas de forma compatível com a operação de guindastes de grande porte sobre pneus tipo LHM-500 operando patolados, guindastes carregadores e descarregadores de granéis (*shiploader*) sobre trilhos com bitola de 18 m, e *portainer* sobre trilhos com bitola 34,48 m (para navios *Stuezmax*).

Foram previstos em projeto cabeços de amarração com 200 tf de capacidade, espaçados em média 27,17 m junto à linha de atracação, tendo sido projetadas defensas principais alinhadas com os cabeços, e defensas secundárias intercaladas às principais.

Figura 05 – CAT 1005582014 da Proposta Técnica da TPF – p. 41

Já em relação à CAT 669/2011 é relacionado à atividade de elaboração de Projeto Ferroviário, que envolveu o Estudo de Terminais Intermodais, como destacado abaixo:



1. SERVIÇOS

O Projeto Básico contemplou os seguintes serviços:

Estudos Operacionais: formulação dos procedimentos a serem adotados e a definição dos recursos físicos (sistemas de engenharia e recursos humanos) e financeiros (custos operacionais) a serem aplicados na execução do transporte, de maneira a permitir, sob condições de eficiência e economia, a movimentação total das demandas previstas nos horizontes de projeto da ferrovia em questão. Neste estudo desenvolveram-se os seguintes tópicos: Caracterização do Trem Tipo; Elaboração de Planos de Via; Dimensionamento do Número de Trens/Dia; Capacidade de Vazão requerida para transporte dos fluxos de mercadorias; Esquema de Linhas, definição de Pátios de Cruzamento; Terminais Intermodais; obtenção dos Custos Operacionais e concepção básica dos Sistemas de Sinalização e Comunicação.

Figura 06 – CAT 669/2011 da Proposta Técnica da TPF – p. 52

Diante do demonstrado, solicitamos a revisão da Nota N2, passando de 08 pontos para 20 pontos.

II. DA ANÁLISE

1. Relativo aos critérios de avaliação da proposta técnica, frente às alegações da TPF, a análise será feita de acordo com o disposto no item 16.1, sub-itens 16.1.3.1, 16.1.3.2, e 16.1.1.3.1.1, 16.1.3.1.2, 16.1.3.1.3, 16.1.3.1.4 do Edital de Licitação:
 - a) 16.1.3.1 – A apresentação do item “**Diagnóstico, Metodologia e Plano de Trabalho**” (N1) deverá demonstrar o nível de conhecimento da empresa proponente sobre o local de projeto, as condicionantes técnicas, operacionais e ambientais envolvidas e demais aspectos relevantes de implantação do empreendimento. Deve ainda apresentar a descrição dos serviços necessários para o desenvolvimento do projeto, a metodologia de execução e organização das atividades, as tecnologias aplicadas, a alocação da equipe e demais requisitos considerados necessários para o cumprimento do objeto, bem como as estratégias utilizadas para atendimento dos prazos previstos para cada etapa e para a entrega dos produtos.
 - b) 16.1.3.1.1 - O item “Diagnóstico, Metodologia e Plano de Trabalho” (N1), será julgado atribuindo-se até 50 (cinquenta) pontos, conforme subitens descritos na tabela a seguir:



ALÍNEA	ITENS	NOTA MÁXIMA
N1a	Conhecimento dos Serviços	10
N1 b	Descrição e Metodologia de execução das atividades	20
N1 c	Organograma da Equipe Técnica	10
N1 d	Cronograma de Execução dos serviços	5
N1e	Proposição de Metodologias e/ou Tecnologias Inovadoras	5

c) 16.1.3.1.2 - O item "Diagnóstico, Metodologia e Plano de Trabalho" (N1), será julgado conferindo-se notas aos seguintes quesitos:

(i) N1a) Conhecimento dos Serviços: descrição da abrangência e dimensões dos serviços objeto da licitação, demonstrando conhecer o local do projeto, a infraestrutura do entorno, as condições técnicas, operacionais e ambientais envolvidas e demais aspectos relevantes para implantação do empreendimento. Serão avaliados:

- - Nível de conhecimento da local de projeto, observações colhidas em campo e dados de estudos já existentes que possibilitem um diagnóstico prévio da rodovia e suas condições de entorno;
- - Observação de fatores que possam interferir no desenvolvimento do projeto e/ou implantação das obras;
- - Objetividade das informações apresentadas.

(ii) N1b) Descrição e Metodologia de Execução das Atividades: avalia o conhecimento da empresa referente a todas as atividades necessárias ao desenvolvimento do projeto, descrição, alcance, abrangência, interrelação, caminho crítico, pontos de atenção, principais marcos, e outros. Serão avaliadas:

- - Suficiência da descrição das atividades com o objeto do escopo;
- - Metodologia de execução e organização das atividades;



- - Adequado inter-relacionamento entre várias atividades a serem desenvolvidas;
- - Coerência dos caminhos críticos, pontos de atenção e marcos de projeto.
- - Principais tecnologias aplicadas;
- - Alocação da equipe;
- - Estratégias de gestão e controle;
- - Objetividade das informações apresentadas.

(iii)N1c) Organograma da Equipe Técnica: Apresentar o esquema gráfico do organograma da equipe de projeto, inclusive equipe de apoio que será alocada, com todas as relações de comando perfeitamente identificadas, inclusive a sua relação com o SSA Paraná Projetos. É facultada a apresentação de texto dissertativo que oriente a perfeita compreensão do organograma proposto. Serão avaliadas:

- - Abrangência e coerência em relação ao objeto e o escopo da licitação e a metodologia geral a ser utilizada;
- - Suficiência e coerência do pessoal alocado.

(iv)N1d) Cronograma de Execução dos Serviços: Apresentar o cronograma de execução dos serviços com nível de detalhamento adequado à fase de proposta, porém que demonstre pleno conhecimento dos pacotes de trabalho e do relacionamento das atividades necessárias para o atendimento do escopo. Serão avaliadas:

- - Abrangência e coerência em relação ao objeto e ao escopo da licitação.
- - Compatibilidade com as entregas previstas no item 22 deste Edital.



(v) N1e) Proposição de Metodologias e/ou Tecnologias Inovadoras: Indicação de utilização de metodologia e/ou tecnologias inovadoras, porém já testadas, que comprovadamente tragam benefícios técnicos ao projeto, seja em ganho de produtividade, prazo de execução, qualidade dos resultados obtidos ou economia na execução das obras.

d) 16.1.3.1.3 – Para os demais tópicos, as notas N1a, N1b, N1c, N1d e N1e serão avaliadas quanto ao grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto, inovação e qualidade da apresentação e serão atribuídas conforme tabela e critérios a seguir:

ALÍNEAS	ITENS AVALIADOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO POR CONCEITOS				
		Ótimo	Bom	Regular	Insuficiente	Não Abordado
N1a	Conhecimento dos Serviços	10	8	5	2	0
N1b	Descrição e Metodologia de Execução das Atividades	20	16	10	4	0
N1c	Organograma da Equipe Técnica	10	8	5	2	0
N1d	Cronograma de Execução dos Serviços	5	4	2,5	1	0
N1e	Proposição de Metodologias e/ou Tecnologias Inovadoras	5	4	2,5	1	0

- - Ótimo será aplicado quando o texto apresentar informações relevantes, for coerente, claro, objetivo, apresentado grau diferenciado de qualidade;
- - Bom será aplicado quando o texto contiver informações satisfatórias sobre o assunto em pauta, for coerente, claro, objetivo e com qualidade na apresentação.
- - Regular será aplicado quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do assunto abordado e não tiver objetividade e clareza suficientes ou quando o assunto tiver abordagem restrita e sem definição objetiva;
- - Insuficiente será aplicado quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não forem abordados pontos fundamentais do problema



ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão da proposta;

- - Não Abordado ou Erroneamente Abordado será aplicado quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios;
- e) 16.1.3.1.4 – A nota do item "Diagnóstico, Metodologia e Plano de Trabalho" (N1) será dada pela soma das notas de cada item avaliado ($N1 = N1a + N1b + N1c + N1d + N1e$), e será obtida pela média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos membros da Comissão de Licitação.
- f) 16.1.3.2 - O item "Experiência Técnica da Empresa" (N2) será julgado atribuindo-se até 20 (vinte) pontos, com base exclusivamente na sua conformidade e observância ao estabelecido no Anexo 01: Termo de Referência, assim distribuídos:

TIPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Projetos envolvendo estudos de viabilidade ou de implantação de terminais multimodais e/ou ferroviários	05	20

2. Com relação à primeira alegação do recurso item 3.1.1.1: Para avaliação da Nota N1e o edital exigiu no item c)16.1.3.1.2 que as proponentes apresentassem Metodologias e/ou Tecnologias Inovadoras, por meio da indicação de utilização de metodologia e/ou tecnologias inovadoras, porém já testadas, que comprovadamente tragam benefícios técnicos ao projeto, seja em ganho de produtividade, prazo de execução, qualidade dos resultados obtidos ou economia na execução das obras.
 - i. A TPF apresentou metodologia BIM e utilização de drones, Smartsheet e Power BI como diferencial em tecnologias inovadoras. O que foi apresentado atendeu ao exigido pelo item 16.1.3.1.2. A nota N1e atribuída à TPF ENGENHARIA foi 5 (cinco), e conforme critérios do item 16.1.3.1.3 foi avaliado como ÓTIMO, pois o



- texto apresentou informações relevantes, coerentes, claras, objetivas e com grau diferenciado de qualidade.
- ii. O Consórcio PLANAVE ENVEX apresentou uma lista de ferramentas e softwares, ou seja, tecnologias que podem trazer benefícios técnicos ao projeto seja em ganho de produtividade, prazo de execução, qualidade dos resultados obtidos ou economia na execução das obras, portanto atendeu ao exigido no item c) 16.1.3.1.2.
 - iii. A nota N1e atribuída foi **4 (quatro)**, segundo critérios do item 16.1.3.1.3 avaliado como BOM, que é aplicado quando o texto contiver informações satisfatórias sobre o assunto em pauta, for coerente, claro, objetivo e com qualidade na apresentação, mas não recebeu nota maior por não ter demonstrado grau de qualidade diferenciado.
 - iv. Portanto, não procede as exigências de rebaixamento da nota do Consórcio PLANAVE ENVEX devido à diferença gritante de qualidade entre as duas empresas, uma vez que a TPF recebeu nota maior justamente por apresentar diferenciado grau de qualidade principalmente quanto a metodologia.
 - v. Ao observar os critérios definidos no item 16.1.3.1.3, denota-se que a avaliação realizada para atribuição das notas feita pela Comissão foi objetiva e de acordo com às exigências do edital.
 - vi. Diante do exposto, visando atender o melhor interesse da administração pública, com a ampliação da competitividade a fim de obter proposta mais vantajosa, a Comissão de Licitação indefere o pedido de reavaliação da nota N1e do Consórcio PLANAVE ENVEX e redução para 0 (zero), e mantém a nota atribuída ao Consórcio.
3. Com relação à segunda alegação do recurso item 3.1.2.1, para avaliação da Nota N1b foi realizada segundo item 16.1.3.1.2 do edital:
- i. A comissão de Licitação entendeu que o texto apresentado pela TPF atendeu ao exigido pelo edital no item 16.1.3.1.2. A Nota N1b atribuída foi 16(dezesseis), que de acordo com os critérios do item 16.1.3.1.3, foi avaliado como BOM. A Comissão



- julgou que não houve nenhum grau diferencial de qualidade no texto que justificasse avaliar como ÓTIMO.
- ii. A EGIS ENGENHARIA apresentou esquema com a descrição das etapas e fluxograma com todas as atividades necessárias para desenvolvimento do projeto, a Comissão julgou que as informações apresentadas atenderam ao item 16.1.3.1.2, pois a sequência das macro-atividades e o fluxograma demonstraram as estratégias de gestão e controle, o adequado inter-relacionamento entre as várias atividades a serem desenvolvidas, a suficiência da descrição das atividades com o objeto do escopo e objetividade das informações.
 - iii. Desta forma, a Nota N1b atribuída foi 16 (dezesseis), e de acordo com critérios do item 16.1.3.1.3 foi avaliado como BOM, quando o texto contiver informações satisfatórias sobre o assunto em pauta, for coerente, claro, objetivo e com qualidade na apresentação, mas não recebeu nota maior por não ter demonstrado grau de qualidade diferenciado.
 - iv. Diante do exposto, visando atender o melhor interesse da administração pública, com a ampliação da competitividade a fim de obter proposta mais vantajosa, a Comissão de Licitação indefere o pedido de reavaliação das notas N1b do das empresas TPF ENGENHARIA e EGIS ENGENHARIA.
4. Com relação a alegação do recurso item 3.1.2.2 - Formatação da Proposta Técnica, sobre a utilização de fonte de tamanho diferente do exigido em Edital pela EGIS ENGENHARIA, entende-se que o vício cometido por esta licitante não altera essencialmente seu conteúdo, não acarreta prejuízo ao interesse público, nem onera a proposta.
- Esse entendimento coaduna-se com os princípios da razoabilidade, da ampla concorrência e da escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública e da supremacia do interesse público, os quais permitem a não rejeição da proposta diante de certos vícios considerados sanáveis, e também com o entendimento doutrinário acerca do tema, conforme se observa em Hely Lopes Meirelles:



"A desconformidade ensejadora da desclassificação da proposta deve ser substancial e lesiva à Administração ou aos outros licitantes, pois um simples lapso de redação, ou uma falha inócua na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumária da oferta. Aplica-se, aqui, a regra universal do *utile per inutile non vitiatur*, que o Direito francês resumiu no *pas de nullité sans grief*. Melhor que se aprecie uma proposta sofrível na apresentação, mas vantajosa no conteúdo, do que desclassificá-la por um rigorismo formal e inconstante com o caráter competitivo da licitação" (cf. Licitação e Contrato Administrativo, 11ª ed., Malheiros, 1997, p. 124).

5. Nesse sentido se posiciona a jurisprudência nacional:

PROCESSUAL CIVIL. VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC. OMISSÃO AFASTADA. LICITAÇÃO. SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ANVISA. EDITAL. NÃO EXIGÊNCIA. 1. Não há violação do art. 535 do CPC quando o Tribunal a quo resolve a controvérsia de maneira sólida e fundamentada, apenas não adotando a tese do recorrente. 2. O acórdão recorrido concluiu que tanto o objeto - contratação de serviços de oxigenoterapia domiciliar -, quanto o edital do certame dispensavam Licença de Funcionamento expedida pela Anvisa, porquanto a licitação não objetivava a "comercialização de equipamentos" que exigiria a autorização do órgão de vigilância, nos termos da lei. 3. **Não se deve exigir excesso de formalidades capazes de afastar a real finalidade da licitação, ou seja, a escolha da melhor proposta para a Administração em prol dos administrados.** 4. Recurso especial não provido. (REsp 1.190.793/SC, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 24/8/2010, DJe 8/9/2010). (grifou-se).

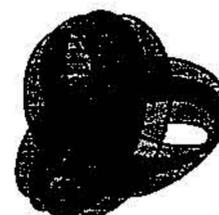
MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO DE LICITAÇÃO. FALTA DE INSTRUMENTO DE MANDATO NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE HABILITAÇÃO. EXIGÊNCIA FORMAL SANÁVEL. **Filio-me ao entendimento já proferido por esta Corte no sentido de que a inabilitação do participante devido a um mero vício formal e sanável confronta-se com o próprio interesse público, fundado na ampla participação de todos os interessados - que, evidentemente, preenchem os requisitos básicos exigidos - para oportunizar à Administração a escolha da proposta mais vantajosa, além de ferir o direito de participação do licitante que preencheu as exigências básicas exigidas no certame.** (TRF-4 - APELREEX: 11319 PR 2007.70.00.011319-8, Relator: MARIA LÚCIA LUZ LEIRIA, Data de Julgamento: 21/10/2008, TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: D.E. 19/11/2008) (grifou-se).

Portanto, não procede as exigências de desclassificação do Consórcio EGIS ENGENHARIA. Diante do exposto, a Comissão indefere o pedido de sua desclassificação.

6. Com relação à alegação do recurso item 3.1.3.1 para reavaliação da Nota N1b, a respeito da avaliação da TPF o assunto já foi abordado no item 6 (i).
- i. O Consórcio JM SOUTO apresentou a descrição das atividades em função das etapas de projeto, sintetizadas no fluxograma e no cronograma físico financeiro, descreveu a metodologia de execução das atividades, com base em hierarquia de



- títulos: frentes, fases e atividades, organizadas em EAP (estrutura analítica de projeto), deu destaque ao planejamento geral do trabalho, por isso a Comissão julgou que as informações apresentadas atenderam ao item 16.1.3.1.2. Na sequência das atividades apresentadas, pode-se observar a inter-relação com os produtos a serem entregues e a correspondência com o escopo exigido no Termo de Referência, ficando, portanto, demonstradas as estratégias de gestão e controle, o adequado inter-relacionamento entre as várias atividades a serem desenvolvidas, a suficiência da descrição das atividades com o objeto do escopo e objetividade das informações.
- ii. A nota N1b atribuída foi 16 (dezesseis), de acordo com critérios do item 16.1.3.1.3 avaliado como BOM, quando o texto contiver informações satisfatórias sobre o assunto em pauta, for coerente, claro, objetivo e com qualidade na apresentação, mas não recebeu nota maior por não ter demonstrado grau de qualidade diferenciado.
 - iii. Diante do exposto, visando atender o melhor interesse da administração pública, com a ampliação da competitividade a fim de obter proposta mais vantajosa, a Comissão de Licitação indefere o pedido de reavaliação das notas N1b das empresas TPF ENGENHARIA e Consórcio JM SOUTO.
7. Com relação à alegação do recurso item 3.1.3.2 para reavaliação da Nota N1e, a respeito da avaliação da TPF o assunto já foi abordado no item 5.
- i. O Consórcio JM SOUTO apresentou como metodologia e/ou tecnologias inovadoras o método PDCA (Planejar, Fazer, Verificar e Agir), o Gerenciamento de Projetos - Guia PMBOK do Instituto PMI (Project Management Institute), metodologias estas consolidadas no mundo inteiro, amplamente conhecidas, estudadas e ensinadas pelas Academias de Engenharia e Administração, que quando corretamente aplicadas, trazem benefícios técnicos ao projeto seja em ganho de produtividade, prazo de execução, qualidade dos resultados obtidos ou economia na execução das obras, portanto atendeu ao exigido no item 16.1.3.1.2.



- ii. A nota N1e atribuída foi **4 (quatro)**, e segundo os critérios do item 16.1.3.1.3 foi avaliado como BOM, que é aplicado quando o texto contiver informações satisfatórias sobre o assunto em pauta, for coerente, claro, objetivo e com qualidade na apresentação, mas não recebeu nota maior por não ter demonstrado grau de qualidade diferenciado.
- iii. Diante do exposto, visando atender o melhor interesse da administração pública, com a ampliação da competitividade a fim de obter proposta mais vantajosa, a Comissão de Licitação indefere o pedido de reavaliação da nota N1e do Consórcio JM SOUTO e redução para 0 (zero), e mantém a nota atribuída ao Consórcio.
8. Relativo a reavaliação da NOTA 2 – item 3.2 do recurso apresentado. Os atestados para os quais a TPF solicita reconsideração são:

CAT	OBJETO	CLIENTE
CAT nº 1005552014	Elaboração dos Projetos executivos das obras e serviços de construção civil do sexto e sétimo berços de atracação (Cais 06 e 07) na área do Porto interno de SUAPE	SUAPE – Gov Pernambuco
CAT nº 1005582014	Elaboração dos Projetos executivos das obras e serviços de construção do cais de granéis sólidos, na Ilha de Cocaia.	SUAPE – Gov Pernambuco
CAT nº 669/2011	Elaboração do Projeto de engenharia (projeto básico) da Ferrovia Transnordestina trecho Cratêus –Piquet Carneiro	SEINFRA-CE

- i. Pode-se constatar facilmente, que nenhum dos 3 atestados atendem ao que é efetivamente solicitado no Edital no item 16.1.3.2, que segue:

TIPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Projetos envolvendo estudos de viabilidade ou de implantação de terminais multimodais e/ou ferroviários	05	20

- ii. A TPF alega, utilizando as definições do Dicionário de Oxford que Cais seria equivalente a um Terminal. Segundo Dicionário Portuário do Porto de Santos, o cais é o costado do porto onde atracam as embarcações, e o berço de atracação é uma seção do cais do porto



III. CONCLUSÃO

Desse modo, com base nos fundamentos acima expostos, a Comissão de Licitação se manifesta no sentido de **indeferir** o recurso apresentado pela empresa TPF ENGENHARIA LTDA, mantendo, portanto, a pontuação de todas as licitantes.

Atenciosamente,


Solmi Marcelino

Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Arlete Bazaroto Molinari

Membro da Comissão Permanente de Licitação


Tyeme Calheiros Bando

Membro da Comissão Permanente de Licitação